



# Prefeitura Municipal de Pedreira

## ESTADO DE SÃO PAULO

*Prefeitura Municipal de Pedreira, 29 de janeiro de 2025*

### **GABINETE DO PREFEITO**

***Senhor Presidente, Nobres Vereadores***

Servimo-nos do presente para **encaminhar** a esta Colenda Casa de Leis, para a devida apreciação dos Nobres Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que autoriza o Poder Executivo a *a firmar contrato de locação, no exercício de 2.024, com o CLUBE RECREATIVO VALE VERDE (Campo de Futebol, Dependências Internas, Quadra de Futebol de Salão e Piscina) para desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas dos alunos das Escolas de Tempo Integral e Outras.*

Referida autorização se faz necessária para o desenvolvimento de atividades esportivas de crianças, jovens e adultos.

Sendo só o que se apresenta no momento, no aguardo de uma acolhida favorável, desde já agradecemos. Ao ensejo transmitimos os protestos de estima e consideração,

Atenciosamente

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Prefeito Municipal**

Exmo.Sr.

JOÃO RAFAEL CAVENAGHI

DD. Presidente da Câmara e Demais Nobres Vereadores

**NESTA**



## **JUSTIFICATIVA**

A prática de atividades esportivas é fundamental para o desenvolvimento saudável de crianças, jovens e adultos, promovendo não apenas a saúde física, mas também o bem-estar mental e social. No entanto, a Prefeitura enfrenta um desafio significativo: a falta de locais adequados para a realização de aulas, atividades esportivas e campeonatos municipais.

Atualmente, a ausência de infraestrutura esportiva limita as oportunidades das práticas desenvolvidas oferecidas pela municipalidade, o que pode resultar em um aumento de comportamentos sedentários e na diminuição da interação social entre os cidadãos.

A locação desses espaços permitirá a implementação de atividades esportivas diversificadas, que visam ensinar técnicas esportivas, bem como promover valores como trabalho em equipe, disciplina e respeito. Além disso, a realização de campeonatos municipais incentivará a participação da comunidade, fortalecendo os laços sociais e promovendo a integração entre a comunidade.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei autorizando o Poder Executivo de firmar contratos de locação de espaços adequados, irá garantir que a Prefeitura possa oferecer alternativas saudáveis e construtivas para a população.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ / 2025

*“Autoriza o Executivo a firmar contrato de locação, no exercício de 2.025, com o CLUBE RECREATIVO VALE VERDE (Campo de Futebol, Dependências Internas, Quadra de Futebol de Salão e Piscina) para desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas dos alunos das Escolas de Tempo Integral e Outras”.*

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar contrato de locação, no exercício de 2.025, com o **CLUBE RECREATIVO VALE VERDE, (Campo de Futebol, Dependências Internas, Quadra de Futebol de Salão e Piscina), para desenvolvimento de atividades esportivas e recreativas dos alunos das Escolas de Tempo Integral e Outras.**

**"Parágrafo Único** - Constará do contrato a ser firmado que em caso de pouca ou nenhuma utilização do Clube Locador, poderá ocorrer a rescisão do contrato de locação firmado, mediante prévio aviso da Municipalidade com antecedência de 30 (trinta) dias, sem o pagamento de qualquer multa ou indenização.

**Art. 2º** Pela locação a que se refere o artigo anterior fica o Poder Executivo Municipal **autorizado a pagar à locadora** a importância **mensal fixa de R\$ 3.900,00 (três mil, novecentos reais).**

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Esportes encaminhará trimestralmente à Câmara Municipal de Pedreira relatório descrevendo as atividades realizadas em virtude do contrato firmado, datas, horários e quantidade de pessoas participantes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias de sua publicação através de Decreto.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos **a partir de 02 de janeiro de 2025.**

Pedreira, 29 de Janeiro de 2025.

**FÁBIO VINICIUS POLIDORO**  
**Prefeito Municipal**





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4310-7561-1353-6F28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FABIO VINICIUS POLIDORO (CPF 259.XXX.XXX-89) em 29/01/2025 13:38:27 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pedreira.1doc.com.br/verificacao/4310-7561-1353-6F28>